



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15/2024

“Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 25 da Lei Complementar nº 04, de 25 de maio de 2015 e contém outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 6º ao artigo 25 da Lei complementar nº 04, de 25 de maio de 2015.

Art. 25

§ 6º - Terão direito a receber o adicional de que trata o parágrafo 3º desta Lei, os servidores que apresentarem atestados médicos que prevejam afastamento laboral em razão de doenças advindas de Pandemia decretadas pelo Governo Federal e Epidemias decretadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “José Maurício Brandão”, 14 de junho de 2024.


Assis Donizete Dias Brandão
Presidente

Recebido 17/06/24
